



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cidreira**  
**Secretaria de Administração**

Mensagem nº **063** /2023

Cidreira, 20 de julho de 2023.

**Senhor Presidente:**  
**Senhores Vereadores:**

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2947/2022, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Considerando que a Lei Municipal nº 2947, de 07 de julho de 2022 autorizou a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de três profissionais para preenchimento da função de Motorista pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período;

Considerando que a Lei Complementar nº 030, de 17 de maio de 2023 alterou o art. 230 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011, que reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, passando de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses o prazo máximo para contratação emergencial;

Considerando que os contratos nº 251/2022 e 311/2022, autorizados pela Lei 2947/2022, ainda se encontram em vigor, visto que a vigência da contratação se dá a partir da assinatura do instrumento contratual, os quais têm como término a data de 22/08/2023 e 14/10/2023, respectivamente.

Considerando a necessidade da continuidade destes profissionais no âmbito da Secretaria de Saúde, onde os mesmos já conhecem a rotina de trabalho e já possuem vínculo com os usuários e os trabalhadores da saúde, bem como, a importância destes profissionais no serviço de transporte de pacientes e também das equipes das unidades de saúde para as visitas domiciliares e demais atividades inerentes à função de motorista, vimos através do presente Projeto de Lei solicitar a alteração do prazo de contratação, assim como, o aditamento dos contratos vigentes, pelos motivos acima expostos.

Salientamos que inexistindo as condições de emergência que ensejaram esta contratação emergencial, fica o Poder Público autorizado a rescindir os contratos, tendo em vista que se trata de contratação temporária.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência pelos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração*

*6725*

**PROJETO DE LEI N° 074/2023**

**“Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2947/2022, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2947, de 07 de julho de 2022, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, a qual passa a vigorar da seguinte forma:

[...]

*Art. 2º Os contratos serão celebrados mediante Processo Seletivo, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.*

*§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar Termo Aditivo prorrogando os contratos vigentes para a função de Motorista, pelo período que resta para implementar o prazo estabelecido no caput deste artigo.*

*§ 2º Os contratos emergenciais autorizados por esta Lei poderão ser rescindidos a qualquer momento, à medida em que forem providos por candidatos aprovados em concurso público para o referido cargo.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM**

*ELIMAR TOMAZ PACHECO*  
*Prefeito Municipal*

Registre-se e publique-se.

**TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO**  
**Secretário de Administração**



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração*

**LEI MUNICIPAL N° 2947/2022**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$
03	Motorista	40 horas semanais	1.307,33

**§ 1º** – As contratações de que trata o caput deste artigo destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

**§ 2º** - As atribuições e especificações da função contratada são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** - Os contratos serão celebrados mediante processo seletivo, por prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovados pelo mesmo período, se necessário.

**Art. 3º** - As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

06.01.10.301.0119.2363 – Manutenção dos Serviços de Assistência à Saúde

1



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cidreira*  
*Secretaria de Administração*

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas

3.1.90.13 – Obrigações patronais

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 07 DE JULHO DE 2022**

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

**TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO**  
**Secretário de Administração**

LUIZ PAULO CARDOSO  
Presidente do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 251/2022

***"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E (A)SENHOR(A)  
FRANCISCO SILVA EPIFÂNIO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº  
2947/2022."***

**CONTRATANTE:** O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

**CONTRATADO: ( A):** **O (A) CONTRATADO (A) FRANCISCO SILVA EPIFÂNIO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 957.814.550-00, residente e domiciliado na Rua Maria Oliveira de Oliveira, 45 – Salinas-Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A)**.

Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 , da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº 2947/22, de 07 de julho de 2022, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o Município na Função de **MOTORISTA**, cumprindo atribuições definidas em Lei Municipal, inerentes a função, na Secretaria da Saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A)**, deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.
- II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.
- III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.
- IV- No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão , prevista no Artigo 234 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.
- V – Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social (INSS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**CLÁUSULA TERCEIRA : DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

II – Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO**

O (A) CONTRATADO (A) perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R\$ 1.307,33 ( Mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos).

**CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO**

O horário de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 22 de agosto de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO**

Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

**CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO**

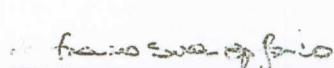
Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA, Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

CIDREIRA, em 19 de agosto de 2022.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO  
Secretário de Administração

  
ELIMAR TOMAZ PACHECO  
Prefeito Municipal

  
FRANCISCO SILVA EPIFÂNIO  
Contratado  
TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 251/2022***

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a) Motorista **FRANCISCO SILVA EPIFÂNIO**, resolvem aditar o contrato nº. 251/22, celebrado entre as partes em 19 de agosto de 2022, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a clausula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 20 de fevereiro de 2023, ficando as demais cláusulas do contrato alteradas.

E por assim, estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

CIDREIRA, em 01 de março de 2023.

**TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO**  
Secretário de Administração

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO SILVA EPIFÂNIO**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

---

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 311/2022

**"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E (A)SENHOR(A)  
FABIO SOARES MAYER, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº  
2947/2022."**

**CONTRATANTE:** O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

**CONTRATADO: ( A): O (A) CONTRATADO (A) FABIO SOARES MAYER**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 803.116.870-91, residente e domiciliado na Rua Onze Lua , 1085-Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A)**.

Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 , da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº 2947/22, de 07 de julho de 2022, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A)** trabalhará para o Município na Função de **MOTORISTA**, cumprindo atribuições definidas em Lei Municipal, inerentes a função, na Secretaria da Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A)**, deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.
- II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.
- III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.
- IV- No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão , prevista no Artigo 234 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.
- V – Inscriver o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social (INSS).

Rua João Neves, 50- Cidreira-RS  
e-mail : dthcidreira@hotmail.com  
CNPJ: 90.256.686/0001-79

20-10-22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**CLÁUSULA TERCEIRA : DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

II – Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO**

O (A) CONTRATADO (A) perceberá mensalmente à título de vencimento básico , importânciade R\$ 1.307,33 ( Mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos).

**CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO**

O horário de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 14 de outubro de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO**

Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

**CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO**

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo REGIMENTO JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA, Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

CIDREIRA, em 14 de outubro de 2022.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO  
Secretário de Administração

ELIMAR TOMAZ PACHECO  
Prefeito Municipal

FABIO SOARES MAYER

Contratado

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

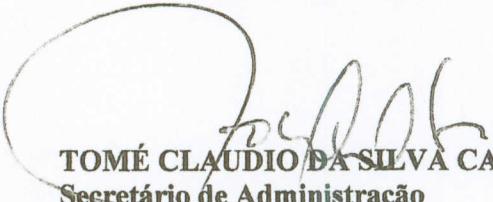
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.311/2022**

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o Motorista **FÁBIO SOARES MAYER**, resolvem aditar o contrato nº. 311/22, celebrado entre as partes em 14 de outubro de 2022, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a clausula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 14 de abril de 2023, ficando as demais cláusulas do contrato inalteradas.

E por assim, estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

CIDREIRA, em 17 de abril de 2023.

  
**TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO**  
Secretário de Administração

  
**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
Prefeito Municipal

  
**FÁBIO SOARES MAYER**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

---

---